

RESUMO
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE TRABALHO ESTIMADA

ANÁPOLIS

Valor total dos serviços ordinários (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 297.780,15
Valor total dos serviços adicionais (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 9.039,71
SUBTOTAL	R\$ 306.819,86

LUZIÂNIA

Valor total dos serviços ordinários (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 273.773,40
Valor total dos serviços adicionais (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 9.039,71
SUBTOTAL	R\$ 282.813,11

CIDADE DE GOIÁS

Valor total dos serviços ordinários (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 187.325,95
Valor total dos serviços adicionais (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 9.039,71
SUBTOTAL	R\$ 196.365,65

PIRES DO RIO

Valor total dos serviços ordinários (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 207.347,30
Valor total dos serviços adicionais (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 9.228,83
SUBTOTAL	R\$ 216.576,12

URUAÇU

Valor total dos serviços ordinários (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 162.376,94
Valor total dos serviços adicionais (considerando 36 meses de vigência contratual)	R\$ 9.039,71
SUBTOTAL	R\$ 171.416,64

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO – considerando 36 meses de vigência contratual	R\$ 1.173.991,38
---	------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO - ADAAC

SEI nº [23.0.000006765-2](#)

Assunto: Contratação de Serviços

Trata-se procedimento instaurado com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização, asseio, conservação predial nas dependências internas e externas do edifício do Fórum Eleitoral de Anápolis, bem como dos Cartórios Eleitorais de Luziânia, Pires do Rio, Goiás e Uruaçu, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de todos os produtos, materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, **com base na área física a ser limpa e conservada.**

Anexados os artefatos de planejamento da contratação, além do formulário estabelecido pela Portaria TRE-GO 35/2021, os autos vieram a esta Assessoria para avaliação da conformidade do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como para enquadramento da contratação pretendida frente as modalidades definidas na legislação.

Avaliada a conformidade dos artefatos de planejamento analisados, consoante Lista de Verificação ID 0596442, foram elaboradas planilhas de custos e formação de preços de acordo com modelo constante da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, mas devidamente adaptadas às especificidades dos serviços contratados por esta Corte, ID 0705770, mediante a qual foi definido como valor estimado para a contratação o montante de R\$ 1.173.991,38 (um milhão, cento e setenta e três mil novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), **para 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual.**

Considerando que o objeto que se pretende contratar caracteriza serviços comuns, e tendo em vista que o valor estimativo da contratação supera os limites determinados no art. 75 da Lei 14.133/2021, tem-se que para sua implementação é necessária a realização de prélio licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inc. XLI c/c art. 17, § 2º, todos da Lei da citada, pelo que, anexamos minuta de edital, ID 0705771.

Por oportuno, necessário registrar que o Termo de Referência anexado à minuta de edital foi alterado por esta Assessoria nos seguintes termos:

a) item 1.2 - alterado o valor anual estimado da contratação consignado na tabela, porquanto divergente daquele apurado nas planilhas de custos e formação de preços elaboradas por esta Assessoria;

b) letra "l" do item 8.2 - suprimido, porquanto a fórmula indicada não corresponde à utilizada nas planilhas de custos e formação de preços elaboradas por esta Assessoria;

c) letra "j.1" do item 8.2 - suprimida a referência a dias úteis, porquanto, considerando que os serviços de limpeza ordinários, remunerados por m² de área limpa, são realizados em dias úteis, inaplicável a contratação de serviços adicionais em tais dias.

d) item 19.5 - retirado por conflitar com o item 19.4;

e) Item 20.2 - retirado por conflitar com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece termo *a quo* diverso para contagem do anuênio autorizador do pedido de repactuação (reajuste);

f) letra "d.2" do item 22 - alterada a base de cálculo do percentual ali definido, porquanto, não se trata da contratação de postos de trabalho mas sim, de serviços remunerados com base na área física limpa, sendo assim mais razoável que o percentual em questão incida sobre parcela da metragem a ser manutenida, sendo, a área de piso frio, uma das de maior relevância técnica;

g) tabela 19 - corrigido local e endereço do item 01.

Ressalte-se que a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade atestou a disponibilidade orçamentária e financeira para acobertamento da despesa, contudo, teve por base o valor estabelecido na planilha de custos e formação de preços ID 0627804, que foi posteriormente alterada por esta Assessoria e substituída pela planilha ID 0705770. Contudo, considerando que o valor apurado na nova planilha mostrou-se pouco inferior ao inicialmente calculado, e que serviu de base para o ateste de disponibilidade, tem-se que não se mostra necessário novo ateste, na medida em que o valor já atestado é suficiente para o acobertamento da despesa.

Os autos se encontram instruídos com minuta do necessário termo de contrato, ID 0705769.

Com essas informações, encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Bens e Aquisições para apreciação.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

RENATA FASCIN BERNI

Assessora de Apoio Administrativo às Contratações

Em substituição

DESPACHO DA COORDENADORA

Diante de todo o exposto, considerando a regular instrução do feito, esta Coordenadoria opina pela realização do certame licitatório (Pregão Eletrônico), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, encaminho os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para deliberação.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

FLÁVIA GONÇALVES SILVEIRA

Coordenadora de Bens e Aquisições

Em substituição

DESPACHO DA SECRETÁRIA

De acordo com a manifestação da Coordenadoria de Bens e Aquisições.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria-Geral para conhecimento e análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que me manifesto favoravelmente à realização de prélio licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do citado ordenamento jurídico.

Ademais, consigno que o procedimento em apreço encontra-se devidamente instruído com a minuta de edital e seus anexos.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO

Secretaria de Administração e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FASCIN BERNI, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 17/01/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA GONÇALVES SILVEIRA, COORDENADOR(A)**, em 17/01/2024, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO, SECRETÁRIO(A)**, em 18/01/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705772** e o código CRC **EFF065ED**.